



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 001/2011

Altera a Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008.

Art. 1º Fica inserido no art. 32 da Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008, o inciso X e XI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 ...

...

...

X – Relógio/Termômetro digital público (desenho 09A);

IX – Relógio/Termômetro digital com painel eletrônico público(desenho 09B)”

Art. 2º Fica inserido no inciso I, do art. 110 da Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008, as alíneas “j” e “k”, que passam a vigorar com a seguinte redação e conforme os anexos da presente Lei:

“Art. 110 ...

I -

...

...

j) RELÓGIO/TERMÔMETRO DIGITAL PÚBLICO - desenho 09A

k) RELÓGIO/TERMÔMETRO DIGITAL COM PAINEL ELETRÔNICO PÚBLICO - desenho 09B.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, xx de janeiro de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera a Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar a Lei Municipal nº 2.667/2008.

O presente projeto tem por objetivo a inclusão na Lei de Publicidade e Propaganda de modelos padronizados de relógios digitais.

Esta alteração faz-se necessária para regulamentar estes novos equipamentos públicos que serão objetos de publicidade, e devem estar regulamentados na Lei que trata sobre o assunto, de acordo com os demais equipamentos públicos municipais.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br